LEI Nº 1.719, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

AUTORIZADES APROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado desapropriar amigável e/ou judicialmente, os lotes de n°s 02,03,04,05 e 06 da quadra 17 do Loteamento Jardim das Oliveiras, nesta cidade, já declarados de utilidade pública através do Decreto n° 4.329 de 25.09.89, num total de 1.800,00 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), conforme processo administrativo 14500/89.

Art. 2º. O Estado de Goiás através do Projeto Monhangara, construirá uma escola pública e a presente desapropriação se efetivará unicamente para tal fim.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 04 de dezembro de 1.989.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO